



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

“CASA HELIODORO PEREIRA DE ANDRADE”

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

---

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 05/2024.

INSTITUI A BANDEIRA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR-AUTOR JOÃO PAULO LÔBO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, e ainda:

CONSIDERANDO que a bandeira é um símbolo de identidade, união e representatividade para os cidadãos de um município;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece a necessidade de símbolos oficiais que representem a história, cultura e valores da comunidade local;

CONSIDERANDO que São Benedito do Sul possui uma rica história e uma identidade cultural própria, que merece ser valorizada e divulgada;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na escolha e aprovação dos símbolos municipais fortalece o sentimento de pertencimento e cidadania entre os habitantes do município;

CONSIDERANDO que a nova identidade visual de São Benedito do Sul, elaborada e consolidada no Manual de Identidade Visual do Município, serve como guia para a representação adequada dos elementos simbólicos do município;

CONSIDERANDO a importância da agricultura para a economia local, especialmente o cultivo da cana-de-açúcar e da bananeira, que são elementos destacados na bandeira municipal proposta;

CONSIDERANDO que a Bandeira Municipal, ao lado do Brasão e do Hino Municipal, compõe o conjunto de símbolos oficiais que reforçam a visibilidade e o reconhecimento do município em eventos oficiais e atividades cívicas, submete à apreciação desta Câmara Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a Bandeira Municipal de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, como símbolo oficial do município, conforme as especificações descritas nesta Lei e detalhadas no Manual de Identidade Visual do Município de São Benedito do Sul que segue como anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

**"CASA HELIODORO PEREIRA DE ANDRADE"**

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

**Art. 2º** A Bandeira Municipal de São Benedito do Sul terá as seguintes características:

**I - Formato:** A Bandeira terá formato retangular, com proporção de 14 (quatorze) partes de largura por 20 (vinte) partes de comprimento;

**II - Cores:** As cores predominantes da Bandeira serão:

**a)** Amarelo: Representando o mapa do estado de Pernambuco no centro da bandeira, unificando os demais símbolos e representando o orgulho e a conexão da cidade com o estado;

**b)** Azul: Utilizado como cor de fundo, representando a serenidade e o comprometimento do povo de São Benedito do Sul;

**c)** Verde: Representando os elementos agrícolas presentes nas laterais da bandeira, como a cana-de-açúcar à direita, simbolizando a importância histórica e econômica dessa cultura para a cidade, e à esquerda a bananeira, destacando a produção agrícola local, que contribui diretamente para a economia municipal.

**III - Design:** A Bandeira deverá conter os seguintes elementos, dispostos conforme o Manual de Identidade Visual do Município:

**a)** Mapa de Pernambuco: Centralizado em amarelo, representando a conexão da cidade com o estado;

**b)** Cana-de-açúcar e bananeira: Posicionadas nas laterais do mapa, simbolizando as principais atividades agrícolas do município;

**c)** Faixa superior: Contendo o nome "São Benedito do Sul";

**d)** Faixa inferior: Com as palavras "Justiça e Trabalho", representando os valores fundamentais da comunidade.

**Art. 3º** A Bandeira Municipal deverá ser exposta em todos os órgãos públicos municipais, em eventos oficiais e em locais de destaque no município, conforme regulamentação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, observando as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após a sua aprovação na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul, 10 de setembro de 2024.

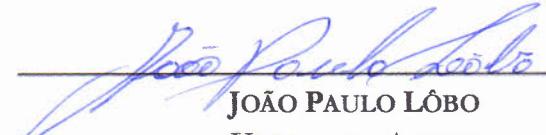


# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

“CASA HELIODORO PEREIRA DE ANDRADE”

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

---



---

JOÃO PAULO LÔBO  
VEREADOR-AUTOR